

## Informação

às escolas privadas com contrato de associação

### Prazos e alterações às exportações de dados

#### A. Prazos para a exportação de dados para o ano lectivo 2009/2010

Para o ano lectivo 2009/2010, os prazos estabelecidos para as exportações de dados das escolas privadas com contrato de associação são os seguintes:

Início do ano lectivo 30 de Agosto de 2009 (alunos) / 30 de Outubro de 2009 (pessoal e financeira)  
Fim do 1.º Período 29 de Janeiro de 2010  
Final do ano lectivo 15 de Agosto de 2010

Considerando a informação enviada por email, no passado dia 17 de Julho de 2009, relativamente às bolsas de estudo e à necessidade de os dados dos alunos serem exportados até ao dia 30 de Agosto de 2009, para que a informação dos alunos beneficiários das bolsas possa ser enviada atempadamente à Segurança Social, no caso de a escola realizar num único ficheiro a exportação de dados de alunos, pessoal e financeiros, deve a escola preencher as fichas dos docentes e os dados financeiros, com a informação disponível, colocando o valor zero nos campos inteiros cuja informação não esteja disponível, de modo a cumprir o prazo de 30 de Agosto para os dados de alunos.

Posteriormente, e até ao prazo indicado de 30 de Outubro, deve a escola fazer as alterações/correcções necessárias no programa, nomeadamente actualizando as fichas dos docentes e os dados financeiros, e reexportar o ficheiro relativo ao início do ano lectivo.

#### B. Alterações às exportações de dados para o ano lectivo 2009/2010

Relativamente às exportações de dados, o MISI entende ser necessário efectuar algumas alterações na estrutura de informação que suporta o processo de exportação, tendo como objectivo a melhoria da qualidade da informação recebida. Serve o presente ofício para informar V.Exa. relativamente às alterações efectuadas.

##### 1. Informação geral

- Alteração do campo “AutonomiaPedagogica” para permitir ter uma ou duas ocorrências a fim de contemplar as situações em que à escola tenham sido concedidos diferentes regimes de autonomia pedagógica. O campo inclui duas informações adicionais: “NivelEnsinoAP” - para indicar o nível de ensino ao qual foi concedida a autonomia e “DataAutonomia” - para indicar a data em que foi concedida a autonomia indicada.
- Alteração do campo “ParalelismoPedagogico” para permitir ter uma ou duas ocorrências a fim de contemplar as situações em que à escola tenham sido concedidos diferentes regimes de paralelismo pedagógico. O campo inclui duas informações adicionais: “NivelEnsinoPP” - para indicar o nível de ensino ao qual foi concedido o paralelismo e “DataParalelismo” - para indicar a data em que foi concedido o paralelismo indicado.
- Alteração do campo “InfoCAssoc” para incluir o campo “TurmasAbrangidas” para indicar o número de turmas abrangidas pelo contrato de associação, por nível/modalidade de ensino.

## **2. Dados de Pessoal**

No que diz respeito aos dados de pessoal foram concretizadas as seguintes modificações:

- Alteração do campo “HorasSemanais” para acrescentar o campo “DispensasSituacoes” que permite indicar o número de horas semanais que o docente tem de dispensa de componente lectiva, em função da situação (ver anexo A).
- A tabela de disciplinas foi alterada de modo a uniformizá-la com a tabela em utilização na exportação de dados das escolas públicas.
- Na associação do docente à turma e à disciplina é necessário indicar também o número de tempos lectivos (em períodos de 45 minutos) que o docente lecciona na disciplina.
- Inclusão do campo “SubstituicaoTemporaria” que permite indicar se o docente se encontra em substituição temporária (S/N). O campo inclui três informações adicionais: “NIFSubs” – para indicar o NIF do docente substituído, “Inicio” – para indicar a data de início da substituição e “Fim” – para indicar a data de fim da substituição. Estes três campos adicionais são obrigatórios quando o docente em causa está em substituição temporária.
- Inclusão do campo “Situacao”, para indicar a situação do docente face à escola, no caso de este não se encontrar a exercer funções (ver anexo B).
- Inclusão do campo “DataCessouFuncoes” para indicar a data em que o docente (ou não docente) cessou as suas funções na escola.

## **3. Dados de Alunos**

Relativamente à exportação de dados de alunos, foram efectuadas as seguintes alterações:

- A tabela de disciplinas foi alterada de modo a uniformizá-la com a tabela em utilização na exportação de dados das escolas públicas.
- Ao campo “SituacaoActual”, que permite definir a situação final do aluno, foi acrescentada uma nova opção “CEF - Certificado Escolar” considerando o disposto no Despacho Conjunto n.º 453/2004.
- Introdução do campo “PlanosDespacho50” que permite identificar se ao aluno foi aplicado um dos planos previstos no Despacho Normativo n.º 50/2005.
- No campo “BeneficiarioSASE” foi retirada a opção Escalão C.
- Introdução do campo “DL357” para permitir a exportação de dados de alunos que pretendem concluir o nível secundário de educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro.

- O campo “ArtísticoEB” – Ensino Básico Artístico – foi reformulado, passando a incluir os campos “Regime” e “Curso” que permitem indicar, no caso das escolas de ensino artístico da música/dança, o regime de frequência e o curso.
- No campo “Artístico” – Ensino Secundário Artístico – foi incluído o campo “Regime”, que permite indicar, no caso das escolas de ensino artístico da música/dança, o regime de frequência.
- Na identificação da disciplina foi incluído o campo opcional “Grau”, que permite às escolas artísticas da música/dança indicar o grau da disciplina artística.
- Também para as escolas do ensino artístico da música/dança são acrescentados os campos “EscolaRegular” (“Código” e “Turma”), para indicar a escola regular e a turma dos alunos do regime articulado, e “InscritoAnoAnterior” (“Curso”), para indicar se o aluno esteve inscrito na escola no ano anterior, e em caso afirmativo, em que curso.

Em caso de dúvida sobre este processo pode contactar directamente a MISI. Sugere-se também que a escola se mantenha atenta a todas as informações disponibilizadas pelas empresas sobre este assunto.

Lisboa, 30 de Julho de 2009

Com os melhores cumprimentos.

O Director

Luís Custódio

## Anexo A

<b>CodSituacao</b>	<b>Dispensa_Situacao</b>	<b>Cargo?</b>
801	Actividade Sindical	N
802	Amamentação	N
803	Dispensa (total ou parcial) de CL, por decisão de Junta Médica	N
804	Docente em profissionalização	N
805	Mãe ou pai de menores portadores de deficiência ou doença crónica	N
808	Tempo parcial ao abrigo do art.º 85.º do ECD	N
810	Dispensa Parcial da CL - Licença sabática a 50%	N

## Anexo B

**CodSit Situacao**

- 1060 Está com Licença Sabática
- 1071 Está com Licença sem vencimento - até 90 dias
- 1072 Está com Licença sem vencimento - por 1 ano
- 1073 Está com Licença sem vencimento - de longa duração
- 1074 Está com Licença sem vencimento - especial para leccionar em Macau
- 1075 Está com Licença sem vencimento - para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro
- 1076 Está com Licença sem vencimento - para o exercício de funções em Organismos Internacionais
- 1077 Está com Licença sem vencimento - para o Ensino de Português no Estrangeiro
- 1080 Está com Equiparação a Bolseiro
- 1090 Aguarda Aposentação
- 1101 Está com Licença para protecção de maternidade / paternidade - por maternidade ou paternidade
- 1102 Está com Licença para protecção de maternidade / paternidade - por adopção
- 1103 Está com Licença para protecção de maternidade / paternidade - parental especial para assistência a filho ou adoptado
- 1104 Está com Licença para protecção de maternidade / paternidade - parental especial para assistência a filho ou adoptado portador de deficiência ou doença crónica